

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.566.491-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

<b>1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>					
CPF/CNPJ 14.867.538/0001-02	Nome/Razão Social HIDRELÉTRICA VALE DO JORDAO EIRELI				
Logradouro e Número Rua do Escoteiro, 7, ESCRITORIO					
Bairro Santana	Município / UF Guarapuava/PR			CEP 85.070-060	
<b>2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>					
CPF / CNPJ 14.867.538/0001-02	Razão Social HIDRELÉTRICA VALE DO JORDAO EIRELI				Porte Pequeno
Atividade Geração Hidrelétrica					
Atividade Específica Central Geradora Hidrelétrica - CGH					
Detalhes da Atividade cgh parque 4,74 mw					
Coordenadas UTM(E-N) 454060.2 - 7185996.2	Logradouro e Número Rio Jordão, sub-bacia Rio Iguazu, S/N				
Bacia Hidrográfica Iguazu	Bairro ---	Município / UF Guarapuava/PR			CEP 85.100-970
<b>3 - CARACTERIZAÇÃO HIDRELÉTRICA</b>					
Dados Hidrológicos Corpo Hídrico Rio Jordão					
Vazão Assegurada (m³/s) 7.23	Vazão Sanitária (m³/s) 0.73	Vazão Q7, 10 (m³/s) 1.43	Comprimento do TVR (m) 299.00	Engolimento Máximo (m³/s) 24.10	Nº Portaria Outorga 1371/2016
Dados do Lago Área do Reservatório (ha) 16.52		Área da Calha do Rio (ha) 16.52		Área de Alagamento (ha) ---	
Regime de Operação A Fio D Água		Volume Útil (m³/s) null		Cota Máxima Maxiorum (m) 954.04	
Barramento Tipo de Barramento Gravidade, em concreto		Comprimento (m) 105.90		Altura (m) 1.38	
Sistema Adutor					
Canal Comprimento (m) 299.00		Túnel Comprimento (m) ---		Conduto Forçado Comprimento (m) 34.71	
Largura (m) 7.00		Largura (m) ---		Diâmetro (m) 2.71	
Profundidade (m) 4.00		Altura (m) ---		Nº Unidades 2	
<b>4 - MUNICÍPIOS AFETADOS</b>					
Município Guarapuava		Margem Corpo Hídrico Margem Direita			
Local da Casa de Força Guarapuava					

Obs.: As informações das seções acima são de responsabilidade do requerente.

**5 - CONDICIONANTES**

- Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigo 8º, inciso III da RESOLUÇÃO N.º 237/97 - CONAMA e Artigo 3º Inciso VII da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020, autorizando a operação propriamente dita do empreendimento devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (RAS e RDPA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução, à exceção daqueles definidos com prazo superior.
- Deverá ser mantida a apresentação, ao Instituto Água e Terra, de relatórios de todos os Programas e Subprogramas no RDPA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos os prazos de entrega deverão ser enviados anualmente.
- Todos os programas e projetos propostos a serem executados, implementados e ou complementados, deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas junto aos conselhos Regionais Profissionais e anexadas aos respectivos projetos.
- Efetuar o registro fotográfico e de imagens de toda a área do empreendimento antes dos procedimentos de operação e após o início da mesma. Tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 anos, até o término da concessão, visando o registro histórico do empreendimento.
- O empreendedor deverá manter a página na internet com o nome do empreendimento, na qual deverá conter as informações da CGH Parque I (<http://dalbaengenharia.com.br/empresas/dalba-energetica/cgh-vale-do-jordao-energia/>), tais como, estudos, relatórios, licenças ambientais, entre outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público durante a vida útil de operação/concessão.
- Os estudos, relatórios, programas e licenças ambientais, entre outros, produzidos até o presente, deverão ser publicados no endereço eletrônico do empreendimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

